CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Criado pela Lei Municipal n.º 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Luís Mariani, 96 – Vila Ana Maria, Mauá/ SP.
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a composição das comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2016-2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAUÁ, no uso da atribuição prevista no art. 10, XVII da Lei municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991, e tendo em vista a deliberação do Conselho na reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2017, expede a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre a composição das COMISSÕES TEMÁTICAS – mandato 2016 a 2018.

I. Comissões Temáticas Permanentes:

a) Comissão I: Legislação, Política de Atendimento, Fundo Municipal, Comunicação e Formação.

Nome	Segmento
Almir Correa Domingos	Sociedade Civil
Antonio Virginio de Holanda	Poder Público
Luci Helena Ap. Paschoal Rodrigues	Poder Público
Marcelo Martins da Silva	Poder Público
Joana Pereira Alves	Sociedade Civil
Patrícia Pires de Lima Nascimento	Poder Público

b) Comissão II: Conselhos Tutelares.

Nome	Segmento
Almir Correa Domingos	Sociedade Civil
Camila de Fátima Jofre A. Silva	Sociedade Civil
Débora Cristina Tirelli	Poder Público
Sueli Verginia de Oliveira Borges	Sociedade Civil
Patrícia Pires de Lima Nascimento	Poder Público

c) Comissão III: Registro ou Cadastro de Entidades, Inscrição de Programas e Análise de Projetos.

Nome	Segmento
Almir Correa Domingos	Sociedade Civil
Daisy Della Santa Pereira	Sociedade Civil
Luci Helena Ap. Paschoal Rodrigues	Poder Público
Joana Pereira Alves	Sociedade Civil

II. Comissões Temáticas Temporárias:

a) Comissão de elaboração do processo eleitoral dos Conselheiros de Direitos;
b) Comissão de elaboração do Plano de Ação / Aplicação de Recursos do FMDCA;
c) Comissão Organizadora das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 16 de janeiro de 2018

ALMIR CORRÊA DOMINGOS

Presidente do CMDCA